



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XX nº 2181 de 17 de setembro de 2015

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 2181 de 17/09/2015)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: SALUSMED LTDA - ME
Processo: 6025/2015 – Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Realização de exames de ultrassonografia
Valor: R\$ 79.900,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: ELETRO SYSTEM ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA - ME
Processo: 3548/2015 – Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Manutenção de aparelhos de ar condicionado
Valor: R\$ 3.038,20
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 056/2015

Aos dezessete dias de setembro do mês de do ano de dois mil e quinze, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, CNPJ nº 31.844.889/0001-17, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, nº 35 – Centro - Paty do Alferes/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Rachid Elmor, brasileiro, solteiro, produtor rural, residente e domiciliado a Estrada Castelo Branco, nº 701 – Arcozelo - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 06641093-7 IFP/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 804.706.027-91, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 3776/2013 e a empresa vencedora VINAQUE COMÉRCIO DE VINHOS LTDA ME, neste ato representada pelo seu representante legal Roberto Alexandre Baylão, N. CESAR S. GOULART, neste ato representada pelo seu representante legal Nilton Cesar de Souza Goulart, ADEMIR A. COSTA ME, neste ato representada pelo seu representante legal Ademir de Andrade Costa, DISTRIBUIDORA DE CESTAS VASSOURAS LTDA ME, neste ato representada pelo seu representante legal Cassio de Souza Cardoso, classificadas no Pregão Presencial nº 056/2015, processo nº 2382/2015, resolvem registrar os preços das aquisições no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Prefeito Municipal em 15/09/2015, conforme relatório de itens ganhos que faz parte desta e observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1 – OBJETO:

1.1- A presente Ata tem por objetivo fornecimento DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA UNIDADES ESCOLARES E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme solicitação da Secretaria de Educação, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, e com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe, que são partes integrantes deste Edital.

1.2 - A presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício 2015 e será informado no momento formalização da contratação, caso ocorra no exercício subsequente, na dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

2. DA ENTREGA

18.1 – A cada necessidade de aquisição, a Secretaria Municipal de Educação, providenciará a expedição da correspondente solicitação e notificando a empresa para proceder à retirada do empenho junto com o cronograma de entrega daquela compra.

18.1.1 - Prazo de entrega: os produtos deverão ser entregues semanalmente e de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação, mediante apresentação de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, até 05 (cinco) dias após o recebimento do empenho nas unidades escolares e creches.

18.1.2 O item pão Frances a entrega será diária nas Unidades Escolares e Creches.

18.2 – Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, até o local da entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

18.3 – Os produtos fornecidos pela empresa vencedora deverão se encontrar em perfeito estado de conservação para uso imediato, dentro do prazo de validade não sendo tolerado nenhum produto danificado (inclusive as embalagens e latas) e estarão sujeitos a não aceitação pela Secretaria requisitante, a qual caberá direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado. Todos os produtos terão que ser de ótima procedência e qualidade, com marcas conhecidas no mercado consumidor.

18.3.1 - No ato de cada recebimento será verificada a data de vencimento de cada produto, os quais não poderão se encontrar com menos de 90 (noventa) dias do vencimento, com exceção das carnes, da lingüiça, dos legumes e frutas, que terão que ser frescos, sob pena de, assim não o sendo, serem devolvidos de imediato.

18.4 - A CONTRATADA deverá possuir câmara frigorífica para armazenamento e caminhão frigorífico para entregas das carnes e frios.

18.4.1 – As empresas deverão comprovar a propriedade de caminhão frigorífico, ou da locação do mesmo, para o período que compreende o contrato, atestado de vigilância sanitária do veículo, bem como seu licenciamento do exercício. Tal comprovação será feita na assinatura da Ata de Registro de Preços, sendo condição para tal.

18.5 – Caso algum dos produtos não atenda às especificações acima citadas ou estejam danificados ou usados, serão devolvidos de imediato à CONTRATADA, sendo dado um prazo de no máximo 48 horas para a reposição dos mesmos, dentro das especificações solicitadas.

18.6 - No entanto, é facultado à Contratante proceder ao Recebimento Provisório para posterior verificação, com a convocação da Contratada para, se quiser, participar do ato de conferência, verificação e análise.

18.7 - O recebimento dos produtos ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

18.8 - Em caso de troca do produto, em função da inadequação aos termos deste Edital todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva da CONTRATADA.

18.9 - A empresa somente deverá cotar os produtos caso haja disponibilidade de fornecê-los. Não será tolerado, em hipótese nenhuma, atraso de entrega pela falta dos mesmos.

3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 06 (seis) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes (www.patydoalferes.rj.gov.br).

4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 056/2015, Processo nº 2382/2015, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

5 - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 056/2015 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, da empresa.

6.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a entrega dos materiais, com a competente Nota Fiscal.



PODER EXECUTIVO-PREFEITO:RACHID ELMÔR-**VICE PREFEITA:** LENICE DUARTE VIANNA-**Chefe de Gabinete:** ANDRÉ DANTAS MARTINS-**Secretário de Obras e Serviços Públicos (interino):** JOSÉ CARLOS DE CARVALHO - **Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico:** JARBAS FRANCISCO DE MACEDO-**Secretário de Cultura:** MARCELO BASBUS MOURÃO-**Secretário de Saúde:** PEDRO AVELINO D'OLIVEIRA RODRIGUES -**Secretária de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia :** MARGARIDA SOARES -**Secretária de Educação:** AMINE ELMOR-**Secretário de Fazenda:** MARCOS JOSÉ DEISTER **MACHADO-Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural (interino):** ROMULO ROSA DE CARVALHO -**Secretária de Planejamento e Gestão:** JAQUELINE DA SILVA LUSTOSA-**Secretário de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas:** PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-**Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação:** PRISCILA DE PAULA CARIUS -**Secretário de Ordem Pública e Defesa Civil (interino):** JORGE DE SOUZA CEZARIO LIMA -**Secretário de Esportes e Lazer:** DENILSON DA COSTA NOGUEIRA- **Consultor Jurídico:** CARLA LEITE SARDELLA-**Controladoria Geral:** JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO-Presidente: JULIO AVELINO DE MOURA JUNIOR-**Vice Presidente:** NILSON DE CARVALHO OLIVEIRA-**1º Secretário:** JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-**2º Secretário:** CELSO GRANJA PIRES-**Vereadores:** LUCIANO DE ALMEIDA-EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI-EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO-EUNÍCIO TEIXEIRA DOS SANTOS-AROLDO ORÉM-SINVAL MELLO-JOSÉ RICARDO MARQUES FERNANDES-**Procurador Jurídico:** ALAN BARROS DA SILVEIRA SOUZA-**Diretora Administrativa:** LUCIMAR PECORARO-**Diretora Financeira:** SILVANA DE OLIVEIRA VIANA-**Secretária Geral:** VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO-**Assessoria de Controle Interno:** SILVIA APARECIDA FRAGA FAGUNDES



EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso
na Divisão de Divulgação e Eventos
do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234
www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br
Tiragem 110 exemplares

6.2.1 – Para o devido cumprimento do acima exposto, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal a cada entrega realizada.

6.3- Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a CONTRATANTE um desconto "pro rata die", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do CONTRATANTE.

6.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da CONTRATANTE, o valor devido será de 0,033%(trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

6.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido à Secretaria requisitante.

7 - DA REVISÃO DOS PREÇOS:

7.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo da execução do objeto, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração automaticamente:

- quando não restarem produtos registrados.
- pela Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos, nos termos da legislação vigente;

9.6 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;

9.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

9.8- Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE,prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

9.9 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas,tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à execução do objeto.

9.10 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, incluídos tributos, contribuições e seguros.



9.11 - Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pela CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.

9.12 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d. Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório de defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

11.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº 3395/11.

11.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensa de licitações futuras nesta Prefeitura.

11.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta na entrega.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após da assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

12.5 - A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

12.6 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

12.7 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

12.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.9 - A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

12.10 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

Paty do Alferes, 17 de setembro de 2015.

Representante Legal da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

RACHID ELMOR

Prefeito Municipal

Empresas vencedoras:

VINAQUE COMÉRCIO DE VINHOS LTDA ME

Roberto Alexandre Baylão

N. CESAR S. GOULART


Nilton Cesar de Souza Goulart

ADEMIR A. COSTA ME

Ademir de Andrade Costa

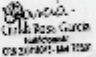
DISTRIBUIDORA DE CESTAS VASSOURAS LTDA ME

Cassio de Souza Cardoso


 Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

SUGESTÃO DE CARDÁPIO – 1ª e 3ª semana de Agosto à Dezembro de 2015

SEGUNDA-FEIRA	Salada de beterraba; Macarronada e/ ovos cozidos Beterraba – 50 g Macarrão – 50 g Ovos – 1 unidade
TERÇA-FEIRA	Farofa; Frango ensopado; Arroz e Feijão Farinha de mesa – 20 g Frango – 50 g Arroz – 50 g Feijão – 40 g
QUARTA-FEIRA	Salada de tomate e Repolho; Polenta; Carne moída; Banana-prata Tomate – 50 g Folha – 20 g Carne moída – 50 g Banana-prata – 1 unidade
QUINTA-FEIRA	Purê de abóbora; Carne picada e/ batata; Arroz; Feijão Batata – 50 g Carne picada – 50 g Arroz – 50 g Feijão – 40 g
SEXTA-FEIRA	Risoto de frango; Tutu e/ ovos; Laranja Frango – 50 g Cenoura – 50 g Arroz – 50 g Feijão – 40 g Farinha de mesa – 10 g Ovos – ½ unidade


 Cinzia Rosa Garcia
 Nutricionista - CRN 200110043

Rua Brasilândia de Igarahá, nº 25 - Paty do Alferes - RJ
 CEP: 28.900-000 - Estado: J - tel - 34 - 3483.1234



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer COORDENAÇÃO DE MERENDA

PMPA Paty do Alferes PROCESSO Nº 2.232/15 DATA 17/09/15

CARDÁPIO 1

Segunda - feira:

Desjejum: Café com leite + biscoito de sal OBS: Para crianças menores de 1 ano = leite com creme de leite
Almoço: Macarrão de molho e Carne moída com omelete
Lanche: Mingau de Maizena com chocolate + biscoito doce OBS: Para crianças menores de 6 meses = mingau sem chocolate

Terça - feira:

Desjejum: Mingau de creme de leite + biscoito de sal
Almoço: Salada tricolor (cenoura, cenoura, abacaxi); Ovo mexido e Arroz e feijão
Lanche: - Menta papaya (cortados em pedacinhos) OBS: Para crianças menores de 6 meses = papinha de mamão - Suco de laranja + biscoito doce

Quarta - feira:

Desjejum: Café com leite + biscoito doce OBS: Para crianças menores de 1 ano = leite com creme de leite
Almoço: Salada de alface; Purê de abóbora; Frango desfiado e Arroz e feijão
Lanche: Bolo de maizã + suco OBS: Para crianças menores de 6 meses = leite com Maizena de milho

Quinta - feira:

Desjejum: Mingau de maizena + biscoito de sal
Almoço: Salada de tomate; Purê de batatas; Peixe ensopado e Arroz e feijão
Lanche: - Banana OBS: para crianças menores de 6 meses = banana amassada - Leite com farinha de aveia + biscoito doce OBS: Para crianças menores de 6 meses = leite com creme de arroz

Sexta - feira:

Desjejum: Leite com achocolatado + biscoito de sal OBS: Para crianças menores de 1 ano = leite com farinha de aveia
Almoço: Farofa de couve; Bolinho de talco; Carne moída; Arroz e feijão
Lanche: Bolo branco simples + laranja OBS: Para crianças menores de 6 meses = leite com Maizena de milho

Rua Sebastião de Almeida, nº 34 - Centro - Paty do Alferes CEP: 26920-000 - Telefone: (0xx24) 2483-1234 - Bairro: 3011234

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer COORDENAÇÃO DE MERENDA

PMPA Paty do Alferes PROCESSO Nº 2.232/15 DATA 17/09/15

CARDÁPIO 3

Segunda - feira:

Desjejum: Café com leite + biscoito de sal OBS: Para crianças menores de 6 meses = Leite com Maizena de milho
Almoço: Farofa de cenoura cozida; Ovo cozido; Arroz e feijão
Lanche: Suco de laranja + biscoito doce

Terça - feira:

Desjejum: Mingau de Farinha Láctea + biscoito de sal OBS: Para crianças menores de 6 meses = Mingau de farinha de aveia
Almoço: Salada de alface; Nhoque de batata e espinafre; Carne picada; Arroz e feijão
Lanche: - Banana OBS: Para crianças menores de 6 meses = banana amassada - Leite com achocolatado + biscoito doce OBS: Para crianças menores de 1 ano = Leite com creme de arroz

Quarta - feira:

Desjejum: Mingau de Maizena + biscoito doce
Almoço: Salada de tomate; Macarrão ao molho; Salada picadinho
Lanche: Bolo de fubá + suco OBS: Para crianças menores de 6 meses = leite com creme de leite

Quinta - feira:

Desjejum: Café com leite + biscoito doce OBS: Para crianças menores de 1 ano = leite com farinha de aveia
Almoço: Couve refogada; Carne moída; Polenta; Arroz e feijão
Lanche: Mingau de creme de leite + biscoito doce

Sexta - feira:

Desjejum: Mingau de Farinha Láctea + biscoito doce OBS: Para crianças menores de 6 meses = Mingau de maizena
Almoço: Frango ensopado com batata; Bolinho de talco; Arroz e feijão
Lanche: - Menta papaya (cortados em pedacinhos) OBS: Para crianças menores de 6 meses = papinha de mamão - Leite com achocolatado + biscoito de sal

Rua Sebastião de Almeida, nº 35 - Centro - Paty do Alferes CEP: 26920-000 - Telefone: (0xx24) 2483-1234 - Bairro: 3011234

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer COORDENAÇÃO DE MERENDA

PMPA Paty do Alferes PROCESSO Nº 2.232/15 DATA 17/09/15

CARDÁPIO 2

Segunda - feira:

Desjejum: Café com leite + biscoito de sal OBS: Para crianças menores de 6 meses = Leite com Maizena de milho
Almoço: Salada de tomate; Bolo de batata com carne moída; Arroz e feijão
Lanche: Bolo de cenoura + suco de laranja OBS: Para crianças menores de 6 meses = mingau de maizena

Terça - feira:

Desjejum: Mingau de creme de leite + biscoito doce
Almoço: Risoto de frango (batata e cenoura); Feijão
Lanche: - Pão - Leite com achocolatado + biscoito de sal OBS: Para crianças menores de 1 ano = leite com farinha de aveia

Quarta - feira:

Desjejum: Leite com farinha láctea OBS: Para crianças menores de 6 meses = leite com creme de leite
Almoço: Bolinho de cenoura e abacaxi; Couve refogada; Salada ao molho; Arroz e feijão
Lanche: - Menta - OBS: Para crianças menores de 6 meses = papinha de mamão - Mingau de creme de leite com achocolatado + biscoito doce OBS: Para crianças menores de 1 ano = Leite com maizena de arroz

Quinta - feira:

Desjejum: Mingau de maizena
Almoço: Sallê de legumes (vagem, cenoura, chuchu); Frango desfiado; Arroz e feijão
Lanche: - Banana OBS: para crianças menores de 6 meses = banana amassada - Café com leite + biscoito de sal OBS: Para crianças menores de 6 meses = Leite com Maizena de milho

Sexta - feira:

Desjejum: Leite com Farinha Láctea OBS: Para crianças menores de 6 meses = Leite com creme de arroz
Almoço: Macarrão ao molho; Carne picada com cenoura
Lanche: Bolo de fubá + suco de laranja OBS: Para crianças menores de 6 meses = leite com Farinha de aveia

Rua Sebastião de Almeida, nº 35 - Centro - Paty do Alferes CEP: 26920-000 - Telefone: (0xx24) 2483-1234 - Bairro: 3011234

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer COORDENAÇÃO DE MERENDA

PMPA Paty do Alferes PROCESSO Nº 2.232/15 DATA 17/09/15

CARDÁPIO 4

Segunda - feira:

Desjejum: Mingau de maizena com chocolate OBS: Para crianças menores de 6 meses = mingau sem chocolate
Almoço: Purê de abóbora; Carne ensopada; Batata-frita; Arroz e feijão
Lanche: - Pão - Bolo simples + suco

Terça - feira:

Desjejum: Café com leite + biscoito de sal OBS: Para crianças menores de 1 ano = Leite com maizena de milho
Almoço: Salada de tomate; Macarrão ao molho; Ovo mexido
Lanche: Mingau de creme de leite OBS: Para crianças menores de 6 meses = leite com creme de arroz

Quarta - feira:

Desjejum: Leite com achocolatado + biscoito doce OBS: Para crianças menores de 1 ano = leite com farinha de aveia
Almoço: Salada de alface; Bolo de batata com frango; Arroz e feijão
Lanche: - Menta OBS: Para crianças menores de 6 meses = papinha de mamão - Café com leite + biscoito doce OBS: Para crianças menores de 1 ano = Leite com maizena de milho

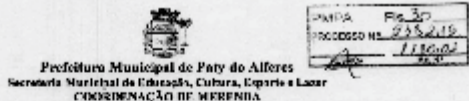
Quinta - feira:

Desjejum: Mingau de maizena + biscoito de sal
Almoço: Couve refogada; Sallê de cenoura; Carne moída; Arroz e feijão
Lanche: Leite com farinha de aveia + biscoito doce

Sexta - feira:

Desjejum: Leite com achocolatado + biscoito doce OBS: Para crianças menores de 1 ano = leite com farinha de aveia
Almoço: Vagem refogada; Polenta; Carne moída; Arroz e feijão
Lanche: Bolo de laranja + suco OBS: Para crianças menores de 6 meses = leite com Maizena de milho

Rua Sebastião de Almeida, nº 35 - Centro - Paty do Alferes CEP: 26920-000 - Telefone: (0xx24) 2483-1234 - Bairro: 3011234



CARDÁPIO 4

Segunda - feira:

Desjejum: Mingau de milho com chocolate

OBS: Para crianças menores de 6 meses = mingau sem chocolate

Almoço: Purê de abóbora; Carne cozida; Batata-frita; Arroz e feijão

Lanche: - Pão - Bolo simples + suco

Terça - feira:

Desjejum: Café com leite + biscoito sal

OBS: Para crianças menores de 1 ano = Leite com maçã de milho

Almoço: Salada de tomate; Macarrão ao molho; Ovo cozido

Lanche: Mingau de leite condensado

OBS: Para crianças menores de 6 meses = Leite com creme de leite

Quarta - feira:

Desjejum: Leite com chocolate + biscoito doce

OBS: Para crianças menores de 1 ano = Leite com farinha de aveia

Almoço: Salada de alface; Bolo de leite com frango; Arroz e feijão

Lanche: - Mamo

OBS: Para crianças menores de 6 meses = papinha de mamão

- Café com leite + biscoito doce

OBS: Para crianças menores de 1 ano = Leite com maçã de milho

Quinta - feira:

Desjejum: Mingau de milho + biscoito de sal

Almoço: Carne refogada; Suflé de tomate; Carne moída; Arroz e feijão

Lanche: Leite com farinha de aveia + biscoito doce

Sexta - feira:

Desjejum: Leite com chocolate + biscoito doce

OBS: Para crianças menores de 1 ano = Leite com farinha de aveia

Almoço: Vagem refogada; Polenta; Carne moída; Arroz e feijão

Lanche: Bolo de leite + suco

OBS: Para crianças menores de 6 meses = Leite com Maçã de milho

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35 - Centro - Paty do Alferes RJ 24011-001 - Telefone: (0xx24) 2482-1234 - Fax: 3012-1234

RELACÃO DAS ESCOLAS COM ENTREGA DE ALIMENTOS

Table with columns: Nº, NOME DA ESCOLA, ENDEREÇO, BAIRRO, C.O.D., INEP, TELEFONE. Lists 19 schools and their contact information.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

PREGÃO 056/2015
DATA DA LICITAÇÃO: 07/08/2015
Nº DA COMPRA: 0409/2015
PROCESSO Nº 000/0002382/2015

RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

Table with columns: Marca / Modelo, Medida, Qtde, Preço, Preço Total. Lists items like VINAGRE, LEITE LIQUIDO, ALHO, etc.

DISTRIBUIDORA DE CESTAS VASSOURAS LTDA - EPP

Table with columns: Marca / Modelo, Medida, Qtde, Preço, Preço Total. Lists items like CARNE AVE, FUBÁ MILHO, PÃO, etc.

RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

Table with columns: Marca / Modelo, Medida, Qtde, Preço, Preço Total. Lists items like CARNE BOVINA - ACÉM EM CUBOS, CARNE BOVINA - MOÍDA, etc.

**PORTARIA Nº 304/2015 - G. P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **WASHINGTON LUIZ RAMALHO DE AGUIAR**, para exercer o cargo em Comissão de **DIRETOR DE OBRAS**, símbolo DAS-3, sendo-lhe atribuída gratificação pela representação da função no valor de 080% (oitenta por cento do símbolo correspondente). Lotado na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de setembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 16 de setembro de 2015.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 305/2015 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **DRª CARLA LEITE SARDELLA**, Assessora Executiva de Governo, matrícula nº 989/02, para exercer suas funções em apoio à Consultoria Jurídica Municipal, em função cumulativa sem remuneração adicional, podendo praticar todos os atos necessários ao bom desenvolvimento dos serviços na forma determinada pelo Consultor Jurídico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 16 de julho de 2015.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO

LEI DE PRORROGAÇÃO:

LEI N. 2190 DE 29/07/2015

DECRETO N. 4370 DE 29/07/2015

NOME: CARMEN SUZANA GOMES VIEIRA MUNIZ

MAT.: 3047/04

CARGO: MÉDICO DO PSF

PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 10/09/2015 À 10/05/2016

NOME: ANA BEATRIZ FERNANDES DOS REIS

MAT.: 3049/04

CARGO: ENFERMEIRO

PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 10/09/2015 À 10/05/2016



PATY PREVI
Conselho Municipal Previdência


Paty do Alferes, 17 de setembro de 2015.

CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho Municipal de Previdência do Fundo de Aposentadorias e Pensões – PATY PREVI vem, no uso de suas atribuições legais, CONVOCAR os nobres conselheiros para participarem da reunião do Conselho.

Fica designada para o dia 22 de setembro de 2015, terça-feira, às 15 h, na Sede do Paty Previ.

Atenciosamente,


Maria Cristina da Rocha Santos
Presidente do CMP- Paty Previ